



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 948/GAB/PMMN/2019
DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

PUBLICADO
Nº 1 Jural em 23/09/19
Conforme art. 44 e 45
da Lei Orgânica

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO DO EXERCÍCIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação e por superávit financeiro do balanço exercício anterior ao orçamento e vigente e da outras providências no valor total de **R\$ 463.563,55 (Quatrocentos E Sessenta E Três Mil Quinhentos E Sessenta E Três Reais E Cinquenta E Cinco Centavos)**, conforme a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.3610006.2031 – **CV. TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

R\$ 445.393,58 (Quatrocentos E Quarenta E Cinco Mil Trezentos E Noventa E Três Reais E Cinquenta E Oito Centavos)

Ficha: 124

SUPERÁVIT FINANCEIRO:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.3610005.1068 – **CV. AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA**

Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

R\$ 2.329,14 (Dois Mil Trezentos E Vinte E Nove Reais E Quatorze Centavos)

Ficha: ?

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.3610005.1022 – **CV. AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MARIA DE ABREU BIANCO**

Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

R\$ 9.362,82 (Nove Mil Trezentos E Sessenta E Dois Reais E Oitenta E Dois Centavos)

Ficha: 453

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.4510008.1177 - **CV. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

R\$ 6.478,01 (Seis Mil Quatrocentos E Setenta E Oito Reais E Um Centavos).

Ficha: 452



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R\$ 463.563,55 (Quatrocentos E Sessenta E Três Mil Quinhentos E Sessenta E Três Reais E Cinquenta E Cinco Centavos)**, será por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** tendo em vista tratar-se de recurso oriundo vinculado ao convênio do TRANSPORTE ESCOLAR 2018/2019 no valor de **445.393,58 (Quatrocentos E Quarenta E Cinco Mil Trezentos E Noventa E Três Reais E Cinquenta E Oito Centavos)** e por **SUPERÁVIT FINANCEIRO** de devolução de saldo de rendimento em conta do convênio estadual N° 431/PGE/2018(AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA) e convênios Federais referente à ampliação da escola Maria de Abreu Bianco e pavimentação asfáltica das avenidas Belo Horizonte e Araxá perfazendo um valor total de superávit de **R\$ 18.169,97(dezoito mil cento e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos)**.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro-RO, 23 de Setembro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município